

Santos, A, et al., Ética e Fair Play — Novas Perspectivas e Novas Exigências. Confederação do Desporto de Portugal.

Santos, A (2002), Estratégia dos Clubes Desportivos — Estudo Comparativo dos Clubes Portugueses de Pequena, Média e Grande Dimensão. Centro de Estudos e Formação Desportiva.

Pessanha, A (2001), As federações Desportivas: Contributo para o estudo do ordenamento Jurídico Desportivo. Coimbra Editora.

28 — Durante a realização da prova de conhecimentos, não é permitido o uso de telemóveis ou outros aparelhos, com ou sem auriculares.

29 — Local e data de realização da prova de conhecimentos: Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização do método de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

30 — Candidatos/as excluídos/as: As candidaturas excluídas serão publicitadas através de notificação nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

31 — Publicitação dos resultados dos nos métodos de selecção: A publicitação dos resultados obtidos no método de selecção, é efectuada através de notificação nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

32 — Audiência de interessados: A realização da audiência de interessados é efectuada em formulário próprio, disponível na página electrónica do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. em [www.idesporto.pt](http://www.idesporto.pt). (Sobre o IDP, I. P. — Recursos Humanos — Recrutamentos).

33 — Publicitação da lista unitária de ordenação final: A lista unitária de ordenação final será publicitada na página electrónica do IDP, I. P.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do método de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Serviço e disponibilizada na página electrónica do IDP, I. P.

34 — Em conformidade com o previsto no n.º 1 do art 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

- a) Na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) até ao primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;
- b) Na página electrónica do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. ([www.idesporto.pt](http://www.idesporto.pt)) a partir da data referida na alínea anterior;
- c) Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis contados a partir da data referida na alínea a) do presente aviso.

Lisboa, aos 3 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente, *José Eduardo Fanha Vieira*.

203660888

### Aviso n.º 17914/2010

#### Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, da carreira de técnico superior do Departamento de Desenvolvimento Desportivo, previsto no mapa de pessoal do IDP, I. P.

1 — Nos termos conjugados do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e considerando a inexistência de reserva de recrutamento junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, bem como do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., torna-se público que por meu despacho de 20/08/2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um (1) Posto de Trabalho da carreira técnica superior do Departamento de Desenvolvimento Desportivo, do Mapa de Pessoal do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. (IDP, I. P.).

2 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — N.º de Postos de Trabalho a ocupar: Um (1)

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado.

5 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na Av. Infante Santo, 76 — 4.º, 1399-032 Lisboa.

6 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

7 — Caracterização sumária do Posto de Trabalho: Exercício de funções de natureza técnica, no âmbito das atribuições cometidas à Divisão de Formação do Departamento de Desenvolvimento Desportivo, constantes dos Estatutos do IDP, I. P., designadamente em matéria de gestão, avaliação e certificação da formação desportiva; desenvolvimento e implementação dos modelos de formação para agentes desportivos; colaboração na elaboração de manuais desportivos; estimulação e apoio à constituição, no seio das Federações desportivas, de sectores técnicos responsáveis pela orientação da prática desportiva juvenil; promover a organização de conferências, colóquios, seminários ou outras manifestações técnicas.

8 — Requisitos de Admissão: São requisitos, cumulativos, de admissão:

a) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, a saber:

- i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) Ter 18 anos de idade completos;
- iii) Não estar inibido/a do exercício de funções públicas ou não estar interdito/a do exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Habilitações académicas exigidas: Estar habilitado/a com o grau de Licenciado em Educação Física e Desporto.

10 — Substituição do nível habilitacional: Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

11 — Critérios de não admissão de candidatos/as: Em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não são admitidos candidatos/as que, cumulativamente:

- a) Se encontrem integrados/as na carreira;
- b) Sejam titulares da categoria;
- c) Não se encontrando em mobilidade, ocupem Posto de Trabalho previsto no Mapa de Pessoal do IDP, I. P. idêntico ao Posto de Trabalho ora publicitado.

12 — Formalização e prazo de candidatura: As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas mediante o preenchimento legível do formulário disponível na página electrónica do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. em [www.idesporto.pt](http://www.idesporto.pt). (Sobre o IDP, I. P. — Recursos Humanos — Recrutamentos).

Prazo de candidatura: O presente procedimento concursal é válido pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

13 — Documentação apensa ao formulário: O formulário de candidatura deve ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Um exemplar do *Curriculum Vitae*, actualizado, datado, rubricado e assinado conforme consta do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
- b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;
- c) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

14 — A apresentação da candidatura deve, ainda, ser acompanhada de fotocópias legíveis dos certificados de formação profissional frequentada, bem como de outros factos referidos no *curriculum vitae*.

15 — Os candidatos devem apresentar apenso ao formulário de candidatura, sob pena de exclusão, uma declaração, emitida com data posterior à do presente aviso e devidamente autenticada pelo Serviço ou Organismo de origem, ou, sendo o caso, pelo Serviço ou Organismo onde o/a trabalhador/a exerce funções em situação de mobilidade interna, da qual conste, inequivocamente:

- a) A identificação da carreira e da categoria de que o/ candidato/a seja titular;
- b) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

c) A menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho dos anos de 2007, 2008 e 2009 ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais anos.

d) Identificação das funções e discriminação das actividades que executa.

16 — Local de entrega das candidaturas: As candidaturas podem ser entregues, alternativamente:

a) Pessoalmente (09:00 — 12:30/14:00 — 17:00 horas)

b) Por correio registado, com aviso de recepção

Para:

Presidente do Júri

DDD — 1 Posto de Trabalho

Av. Infante Santo, 76

1399-032, Lisboa.

17 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

18 — Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos/as candidatos/as, do procedimento:

a) A falta de apresentação de um ou mais documentos exigidos no presente aviso;

b) A omissão dos elementos relevantes do requerimento, nomeadamente os que determinam a ordenação dos candidatos, a saber:

i) Identificação do procedimento a que se candidata (Código da Bolsa de Emprego Público);

ii) Dados pessoais;

iii) Relação jurídico-funcional;

iv) Requisitos de admissão v — Necessidades Especiais;

vi) Data e assinatura.

c) A não reunião dos requisitos de admissão.

d) Não estar habilitado com o grau de licenciado em Educação Física e Desporto, à data da publicitação do presente aviso.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

21 — Composição do Júri: O Júri do presente procedimento é composto por um Presidente, dois Vogais efectivos e dois Vogais suplentes, a saber:

Presidente — José Eduardo Fanha Vieira, Vice-Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

1.º Vogal Efectivo — Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efectivo — Joaquim Albino Pacheco Duarte, Director Regional do Algarve.

1.º Vogal Suplente — Maria João Mendes Teixeira, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

2.º Vogal Suplente — Paula Maria Gomes Sequeira de Santos Marujo, Subdirectora Regional do Norte.

22 — Métodos de Selecção Obrigatórios: Considerando o carácter urgente do procedimento, em ordem ao cumprimento das atribuições cometidas ao Departamento de Desenvolvimento Desportivo, por grave carência de recursos humanos qualificados para o exercício de funções no posto de trabalho posto a concurso, os métodos de selecção a utilizar de forma faseada são, nos termos conjugados dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os seguintes:

a) Num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade dos candidatos apenas o primeiro método obrigatório, o qual é eliminatório de acordo com a ordem enunciada na lei.

b) Em caso de não satisfação das necessidades que deram origem ao procedimento concursal, aplicação do método facultativo aos candidatos aprovados no método anterior a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

A.Método Obrigatório:

a) Prova de Conhecimentos: A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Em caso de igualdade de classificação, inexistindo outros motivos legais que determinem a preferência dos candidatos, é aplicado nos termos previstos nas alíneas b) e c) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o método de selecção seguinte, a saber: Entrevista profissional de Selecção.

B.Método Facultativo:

b) Entrevista profissional de selecção: Destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional, as competências académicas e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção é pública e valorada nos termos previstos nos números 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

24 — Classificação Final: A classificação final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 100\%$$

ou

$$CF = 70\% PC + 30\% EPS$$

ou

$$CF = 70\% AC + 30\% EPS$$

em que:

PC = Prova de Conhecimentos;

EPS = Entrevista profissional de Selecção;

AC = Avaliação Curricular

25 — Possibilidade de opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

26 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de ponderação da prova de conhecimentos, bem como o sistema de classificação final dos/as candidatos/as, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da 1.ª acta da reunião do júri do procedimento, a qual é facultada, sempre que solicitada por escrito, no prazo legalmente estipulado

27 — Prova de conhecimentos: Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,500 valores.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, composta por dois grupos sendo de natureza teórica em que o primeiro grupo é constituído por perguntas de escolha múltipla e o segundo grupo é constituído por perguntas de desenvolvimento. A prova incide sobre as temáticas da gestão pública e do procedimento administrativo, do direito desportivo, da organização, missão e atribuições do IDP, I. P. bem como, da análise de processos relacionados com a formação dos recursos humanos do desporto.

A prova é individual, sem consulta da legislação e ou da bibliografia, terá a duração de 120 minutos e incidirá sobre a seguinte legislação e bibliografia que, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se divulga:

Legislação

Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, Rectificado nos termos da Declaração de Rectificação n.º 55/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 114, de 15 de Junho de 2007 e da Declaração de Rectificação n.º 61/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 125, de 2 de Julho de 2007; Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio, alterada pela Portaria n.º 573/2008, de 4 de Julho; Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelos Decretos-lei n. os 200/2006, de 25 de Outubro, 105/2007, de 3 de Abril e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio; Decreto n.º 21 110, de 4 de Abril de 1932; Decreto-Lei n.º 32 241, de 5 de Setembro de 1942; Decreto n.º 32 946, de 3 de Agosto de 1943; Lei n.º 2104 de 30 de Maio de 1960; Decreto n.º 356/71, de 17 de Agosto; Decreto-Lei n.º 408/71, de 27 de Setembro; Decreto-Lei n.º 82/73, de 3 de Março; Decreto-Lei n.º 694/74, de 5 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 553/77, de 31 de Dezembro; Lei n.º 63/78, de 29 de Setembro; Decreto-Lei n.º 143/93, de 26 de Abril com as alterações do Decreto-Lei n.º 115/95, de 29 de Maio; Decreto-Lei n.º 144/93, de 26 de Abril com as alterações do Decreto-Lei n.º 115/95, de 29 de Maio; Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março; Decreto-Lei n.º 63/97, de 26 de Março; Decreto-Lei n.º 64/97, de 26 de Março; Lei n.º 1/90 de 13 de Janeiro; Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho; Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro; Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro; Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro; Despacho n.º 8732/2010 de 24 de Maio; Decreto-Lei n.º 384/87 de 24 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 219/95 de 30 de Agosto; Lei n.º 112/99 de 3 de Agosto; Decreto-Lei n.º 248-B/2008 de 31 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 144/93 de 26 de Abril, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 129/93, de 31 de Julho e alterado pelo Decreto-Lei n.º 111/97, de 9 de Maio, pela Lei n.º 112/99, de 3 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 303/99, de 6 de Agosto; Decreto-Lei n.º 303/99 de 6 de Agosto; Despacho n.º 22932/2007, de 3 de Outubro; Despacho n.º 3203/2009, de 26 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007 de 13 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 146-95; Decreto-Lei n.º 67/97 de 3 de Abril, alterado pela Lei n.º 107/97, de 16 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 303/99, de 6 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março; Lei n.º 103/97 de 13 de Setembro; Lei n.º 39/2009, de 20 de Julho; Resolução da Assembleia da República n.º 11/87 de 10 de Março; Portaria n.º 1123/2009, de 1 de Outubro; Decreto n.º 2/94, de 20 de Janeiro; Decreto n.º 4-A/2007, de 20 de Março; Decreto-Lei n.º 390/91, de 10 de Outubro; Despacho n.º 3498/2010, de 25 de Fevereiro Decreto-Lei n.º 374/79, de 8 de Setembro; Decreto-Lei n.º 105/90 de 23 de Março; Lei n.º 27/2009, de 19 de Junho, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 57/2009, de 4 de Agosto de 2009; Portaria n.º 1123/2009, de 1 de Outubro; Portaria n.º 82/2010, de 10 de Fevereiro; Despacho n.º 10124/2010; Despacho n.º 10125/2010; Código Mundial de Antidopagem — Versão em língua inglesa do Código Mundial Antidopagem — URL: [www.wada-ama.org](http://www.wada-ama.org); Resolução da Assembleia da República n.º 20/98 de 28 de Abril; Decreto-Lei n.º 183/97 de 26 de Julho, alterado pela Lei n.º 152/99, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 192/2002, de 25 de Setembro; Portaria n.º 439-A/78, de 4 de Agosto; Portaria n.º 17/79, de 12 de Janeiro; Lei n.º 8/2003, de 12 de Maio; Decreto-Lei n.º 390/91, de 10 de Outubro; Decreto-Lei n.º 164/85 de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 Outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro e Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril; Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, rectificado pela Declaração de Rectificação de 06/01, alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, rectificado através da Declaração de 31 de Outubro 1989, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março; Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto; Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 31/2008 de 17 de Julho; Decreto-Lei n.º 166-A/99 de 13 de Maio; Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 1/99, de 16 de Janeiro, Lei n.º 1/2001, de 4 de Janeiro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 5/2005, de 14 de Fevereiro, Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 72/2006, de 6 de Outubro, Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, rectificado pela Declaração de rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, rectificado pela Declaração de rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

#### Bibliografia

- Isabel Corte Real, Cidadão, Administração e Poder, 2 volumes.  
 J. A. Oliveira Rocha — “Gestão Pública e Modernização Administrativa” — Instituto Nacional de Administração, 2002.  
 Diogo Freitas do Amaral, Curso de Direito Administrativo, Volume I e II, Almedina;  
 Marcelo Rebelo de Sousa e André Salgado Matos, Direito Administrativo Geral, Dom Quixote;  
 Correia, A, Sacavém, A, Colaço, C (2006), Manual de Fitness & Marketing. Edições Visão e Contextos  
 Orientações da união Europeia para a Actividade Física — Políticas Recomendadas para a Promoção da Saúde e do Bem-Estar (2009). Instituto do Desporto de Portugal, I. P.  
 Gomes, M, et al. (2005), Os Lugares do Lazer. Instituto do Desporto de Portugal,  
 Correia, A, et al. (2001), Seminário Internacional Gestão de Eventos Desportivos — Comunicações. Centros de Estudos e Formação Desportiva  
 Adelino, J, Vieira, J, Coelho, O (2005), Caracterização da Prática Desportiva Juvenil Federada. Instituto do Desporto de Portugal,  
 Estatísticas do Associativismo Desportivo — 1996-2003 (2005). Instituto do Desporto de Portugal.

Programa Nacional de Formação de Treinadores (2010). Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Santos, A, et al., Ética e Fair Play — Novas Perspectivas e Novas Exigências. Confederação do Desporto de Portugal.

Santos, A (2002), Estratégia dos Clubes Desportivos — Estudo Comparativo dos Clubes Portugueses de Pequena, Média e Grande Dimensão. Centro de Estudos e Formação Desportiva.

Pessanha, A (2001), As federações Desportivas: Contributo para o estudo do ordenamento Jurídico Desportivo. Coimbra Editora.

28 — Durante a realização da prova de conhecimentos, não é permitido o uso de telemóveis ou outros aparelhos, com ou sem auriculares.

29 — Local e data de realização da prova de conhecimentos: Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização do método de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

30 — Candidatos/as excluídos/as: As candidaturas excluídas serão publicitadas através de notificação nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

31 — Publicitação dos resultados dos nos métodos de selecção: A publicitação dos resultados obtidos no método de selecção, é efectuada através de notificação nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

32 — Audiência de interessados: A realização da audiência de interessados é efectuada em formulário próprio, disponível na página electrónica do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. em [www.idesporto.pt](http://www.idesporto.pt). (Sobre o IDP, I. P. — Recursos Humanos — Recrutamentos).

33 — Publicitação da lista unitária de ordenação final: A lista unitária de ordenação final será publicitada na página electrónica do IDP, I. P.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do método de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Serviço e disponibilizada na página electrónica do IDP, I. P.

34 — Em conformidade com o previsto no n.º 1 do art 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

- Na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) até ao primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;
- Na página electrónica do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. ([www.idesporto.pt](http://www.idesporto.pt)) a partir da data referida na alínea anterior;
- Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis contados a partir da data referida na alínea a) do presente aviso.

Lisboa, aos 3 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente, *José Eduardo Fanha Vieira*.

203660896

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Despacho n.º 14164/2010

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 189/2003, de 22 de Agosto, o Ministro da Presidência, no uso da delegação de poderes conferida pelo Primeiro-Ministro, através da alínea i) do n.º 4 do despacho n.º 1377/2010, publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010, e o Ministro de Estado e das Finanças resolvem atribuir, pelos fundamentos constantes dos pareceres favoráveis emitidos pelo Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, aos cidadãos a seguir identificados a pensão por méritos excepcionais na defesa da liberdade e da democracia no montante que resultar da aplicação das regras estabelecidas nos n.ºs 1 a 4 do artigo 6.º do referido diploma legal:

José Jaime Ferreira Fernandes.  
 Manuel Mendes Colhe.

A pensão é devida a partir da data da publicação do presente despacho conjunto, não podendo, porém, ser acumulável com as pensões previstas no Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro.

5 de Agosto de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

203663503